



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 165/2022**  
Projeto de Lei nº 152/2022  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 55.000.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR – POR SUPERÁVIT NA SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO – SAERP, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito suplementar e especial no valor de até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – SAERP, para atender adequação orçamentária - inclusão de saldo de exercício anterior – por superávit, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

**Art. 2º.** Os recursos para atendimento do presente crédito suplementar e especial ocorrerão por conta de Superávit Financeiro, oriundo de Receitas Correntes de exercícios anteriores, auferidos pela Autarquia - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 3º.** Fica autorizada a transferência bancária da totalidade dos recursos financeiros da Autarquia Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP para a Secretaria de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – SAERP com a finalidade de atender o disposto no artigo 21, § 1º, da Lei Complementar nº 3.091, de 27 de setembro de 2021.

**Art. 4º.** Inclui na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 4 de novembro de 2022.

  
**ALESSANDRO MARACA**  
Presidente